



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DEPTO. REQUISITANTE: TRANSPORTE

TITULO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 9h30min

LOCAL: RUA ANGELO VIDOTTO, 95 ÓLEO/SP - FONE-FAX (14) 3357-1211

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.**

; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9h 20 min do dia 28 de agosto de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Óleo/SP, CEP 18.790 -204, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Óleo, na Rua Ângelo Vidotto, 95, Óleo/SP, CEP 18.790 -204, **iniciando-se às 9h30 min. do dia 28 de agosto de 2023** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Óleo com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar 147/2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. Os Serviços que vierem a ser prestados serão definidas na "Ordem de Serviço" emitida pela secretaria administrativa da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail, fax ou outro meio eletrônico.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoa Jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as exigências de credenciamento constante deste Edital e, que, na fase de habilitação, comprovem condições de atender o objeto licitado.

3.2 não poderão participar do presente pregão pessoa jurídica:

3.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.2. Consorciada;

3.2.3. Cooperativa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.2.4. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

3.2.5. Com falência decretada;

3.2.5.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

3.2.6. Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Óleo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (podendo ser o credenciamento, desde que contenha os poderes), **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **(ANEXO I)** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 alterado pela Lei complementar 147/16 de acordo com o modelo estabelecido no **(ANEXO IV)** (caso se enquadra), deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, **a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.**

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. A Proposta de Preços e de Habilitação, encaminhada via postal, desde que recebida dentro do prazo fixado no edital, será considerada na forma apresentada e submetida aos lances verbais.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**anexo IX**):

a) Número do Pregão Presencial;

b) Nome/Razão social da empresa; C.N.P.J/CPF; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;

c) DESCRIÇÃO DO OBJETO da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I** do Edital, constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;

d) preço mensal e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A proposta deverá obedecer à especificação do objeto licitado constante no (**ANEXO I**) deste edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

6.4. NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido o erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.6. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

6.7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O contrato poderá ser renovado mediante termos aditivos, se de interesse das partes, tendo como limite o IPC-FIPE (índice de preço ao consumidor) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado no período.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - Se Pessoa Física:

- a)- Cédula de identidade RG;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domínio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)- Prova de regularidade de tributos Municipais, expedida pela sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- e) - Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscrito em Dívida Ativa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- f) - Prova de regularidade de Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusiva contribuições sociais;
- g) - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista;
- h) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão) será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes de habilitação;
- i) - Atestado (s) de Capacidade técnica comprovando que a licitante tenha executado serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado, contendo as seguintes informações: Objeto do contrato; nome do profissional responsável pelo serviço, local e período de execução;
- j) - A comprovação de aptidão para o desempenho do objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- k) - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo - **(ANEXO VI)**;
- l) - Declaração que não é servidor publico municipal da Prefeitura de Óleo; que não possui parentesco por consanguinidade ou afim 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Óleo, responsável (is) pela licitação - conforme modelo **(ANEXO VII) - Pessoa Física.**

8.1.2 - Se Pessoa Jurídica:

a) Atestado de Capacidade técnica

- b) - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- e) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) - Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- h) - Prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, inscritos em Dívida Ativa;
- i) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente (tributos Mobiliário);
- j) - Prova de regularidade de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF;
- k) - Prova de regularidade de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CND);
- L) - Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2020, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2020) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
 - b) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- m) - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade da referida certidão ser aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes de habilitação).
- n) - Atestado (s) de capacidade técnica comprovando que a licitante tenha executado serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado, contendo as seguintes informações: objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) serviço(s), local e período da execução;
- o) - A comprovação de aptidão para o desempenho do objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovação da licitante possuir em seu quadro funcional, profissional (is) legalmente habilitado



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- (s) para execução dos serviços objeto do presente edital, detentor de atestado (s) mencionados na alínea (m);
- p) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **(ANEXO V)**;
- q) Declaração da licitante, elaborada em papel e subscrita por seu representante legal, de que inexistente qualquer fato impeditivo, conforme modelo **(ANEXO VI)**;
- r) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim até 3º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme modelo **(ANEXO VII) - Pessoa Jurídica**;
- s) - Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

8.1.2.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação - conforme modelo **(ANEXO IV)**.

8.1.2.2. O não atendimento ao solicitado no item "8.1.2.1" acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

8.1.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item "8.1.2.1", e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.1.2.5. Entende-se por restrição:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.1.2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.2.7. O prazo de que trata o item 8.1.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.9. Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

8.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d", do item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope n. 2 - Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio;

8.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5.5. A Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(ANEXO III)** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. **Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance**, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação dos documentos será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;

10.1.1. Não será admitida impugnação por intermédio de "e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico";

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **5 (cinco) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

10.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Absy n. 585, Centro, Óleo/SP.

10.9. A adjudicação será feita por menor preço por item (global).

10.10. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados.

11.2. Os serviços deverão ser realizados no prédio da Administração Municipal na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Óleo.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/relatórios discriminativa apresentada.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, posterior ao mês da prestação dos serviços, após o recebimento da Notas Fiscal/relatório de atividades.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.3. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões relativa a Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista e Falência e Concordata para atestar seu adimplimento perante os órgãos competentes.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **(ANEXO X)** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Óleo para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de serviços, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Valor Estimado da Despesa: R\$ 48.580,00 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.07.01-Garagem e oficina

Elemento:3.3.90.39-00 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha:226

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

17.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Óleo, após a celebração do contrato.

17.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade do certame.

17.11. Integram o presente Edital:

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Declaração da empresa apta a emitir nota fiscal eletrônica
- Anexo 03** - Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo 05** - Declaração- idoneidade;
- Anexo 06** - Declaração- inexistência de qualquer fato impeditivo;
- Anexo 07** - Declaração de inexistência de parentes;
- Anexo-08-** Declaração não utilização de mão de obra infantil;
- Anexo 09-** Modelo de proposta;
- Anexo 10-** Modelo de termo de contrato;
- Anexo 11-** Informações exigidas pelo tcesp - audep fase IV
- Anexo 12** Declaração-LGPD
- Anexo 13-** Decreto n. 2.395/2021.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
EM 15 DE AGOSTO de 2023.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 01
PREGÃO PRESENCIAL N.XX/20XX
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, tem por objetivo otimizar a gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Óleo, obtendo maior controle de itinerários, quilometragem, localização, despesas com combustíveis, manutenção, regime de trabalho dos veículos e condutores e máquinas, oferecendo maior segurança aos motoristas e operadores de máquinas, além de dar mais eficiência e economicidade aos serviços públicos.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Departamento	Veículo	Placas
01	Saúde	FIAT DUCATO MINIBUS, Chassi 93W244M24B2058203, ano 2011, Cor Branca, Renavam 00218895313	Placa EEF3204
02	Saúde	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB, Chassi 9BWKB45U1FP002755, ano 2014/2015, cor Branca, Renavam 01045182262	Placa FQN1839
03	Saúde	PEUGEOT/BOXER, Chassi 936ZBWMMBE2138270, ano 2014, cor Branca, Renavam 01019615815	Placa FRD7527
04	Saúde	RENAULT/KWID ZEN 10 MT, Chassi	Placa GCF0582,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		93YRBB002KJ559656, ano 2018/2019, Renavam 01163589966	
05	Saúde	RENAULT/KWID ZEN 10 MT, Chassi 93YRBB001KJ560507, Placa FYW1401, ano 2018/2019, cor Branca, Renavam 0116359153	Placa FYW1401
06	Saúde	GM/MONTANA MARIMAR AMB, Chassi 9BGCA8030KB206429, ANO 2019, cor Branca, Renavam 01200932339	Placa EOF0B94
07	Saúde	RENAULT/ MASTER FUR L1H1, Chassi 93YMAFEXALJO38740, ano 2019/2020, cor Branca, Renavam 01202079790	Placa EMK1171,
08	Saúde	RENAULT/MASTER L2H2 PR, Chassi 93YMAFEX CLJ290850, ano 2019/2020, cor Branca, Renavam 01229792578	Placa EKU1J41
09	Saúde	GM/MONTANA MARIMAR AMB, Chassi 9BGCA8030MB168419, ano 2020/2021, cor Branca, Renavam 01266106798	Placa EVA9B36
10	Saúde	RENAULT/MASTER L2H2 PR, Chassi 93YMAFEXCMJ784699, ano 2020/2021, cor Branca, Renavam 01278168718	Placa EMA7B24,
11	Saúde	CHEVROLET ONIX, CHASSI 9BGEB48HOPG238159, ano/modelo 2022/20223, cor branca, Renavam 01332763992	PLACA FYW2G96
12	Saúde	PEUGEOT 208, CHASSI 8DWWNFGENG529092, ano/modelo 2021/2022, cor preta, Renavam 01300217399	Placa FCA 6D75
13	Saúde	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, CHASSI 9BD22315582013546, ano/modelo 2008/2008, cor branca, renavam 00968699340	Placa DJP 8437
14	Saúde	V.W SAVEIRO AMBULÂNCIA, CHASSI 9BWECO5OX55P089569, ano/modelo 2005/2005, cor branca, renavam 00853978719	Placa DBA 51 51
15	Saúde	V.W GOL VERMELHO, CHASSI9BWAA05U3BPO64045, ano/modelo 2010/2011 renavam	Placa EPF 8142



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		00232013098	
16	CONSELHO TUTELAR	RENAULT KWID ZEN, CHASSI 93YRBB002MJ437916, ano/modelo 2020/2021, cor branca, renavam01232627744	PLACA FYA 9H22
17	CRAS	FIAT SIENA, CHASSI9BD1971OHM3395623, ano/modelo 2021, cor branca, renavam 01252889299	Placa FEM 8B21

3.1. De imediato os serviços de rastreamento serão utilizados em 17 veículos, no entanto, a contratação far-se-á mediante registro de preços para um total de 25 veículos, em caso de futuras necessidades pela gestão pública.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses	R\$152,80	R\$45.840,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.840,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

4 DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.1 Os equipamentos devem possuir no mínimo as configurações que seguem:

2- Módulo rastreador

A.1 Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

A.2 Antena interna de conexão rápida com satélite;

A.3 Capacidade para guardar no mínimo 2.000 posições internamente quando em áreas off-line, com descarregamento automático no sistema assim que obtiver retorno de sinal GSM;

A.4 Idioma em português.

4.2 Serviços de Comunicação:

A.1) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados (Multioperadora) para o uso de „SIMCARDS” GSM de qualquer operadora que atua no Estado de São Paulo;

A.2) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e Placa);

A.3) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações - ANATEL;

A.4) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle.

4.3 Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:

A.1) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão alimentadas pela bateria. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

A.2) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

A.3) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

A.4) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termoacústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

4.4 Deverão ser apresentados prospectos e catálogos técnicos, juntamente da proposta, **fornecida pelo fabricante ou revendedor**, indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa, no caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução. As informações dos equipamentos serão analisadas, a fim de comprovar as especificações mínimas exigidas, sob pena de desclassificação do certame.

4.4.1 A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

5 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO:

5.1-Serviço de análise do gerenciamento da frota e motoristas, com aconselhamento, visando o aprimoramento dos serviços, a economicidade, a segurança e a organização, com identificação de riscos operacionais, sendo:

- Correção e otimização da frota;
- Redução do consumo de combustível;
- Apresentação de possíveis riscos de acidente;
- Apresentação dos eventuais excessos de velocidade com identificação do veículo, condutor, dia, hora e local;
- Apresentação dos km de deslocamento dia a dia, com identificação do veículo, condutor e local;
- Apresentação dos deslocamentos mensais;
- Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador;
- km totais e individualizado por veículos;
- km totais comparativo da evolução mensal e anual;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- km individualizado por motoristas;
 - Tempos condução individualizado por motoristas;
 - Eficiência de utilização de cada veículo da frota em percentual;
 - Total de ocorrência de velocidades, comparativo da evolução mensal e anual, individualizado por setor;
 - Ocorrências de velocidade por veículo com totais de ocorrências, velocidade máxima permitida e a maior excedida;
 - Ocorrências de velocidade por motoristas com totais de ocorrências;
 - Apresentação em litros e reais de forma individualizada por veículo e setor do consumo de combustível;
 - Apresentação da média de consumo combustível individualizada por veículo e seu setor;
 - Apresentação do custo das manutenções de forma individualizada por veículo e setor do consumo de combustível;
 - Apresentação do custo por km rodado de forma individualizada por veículo e setor, contemplando manutenções, multas, abastecimentos, etc.;
- Entrega mensal da análise de todo relatório do sistema, da utilização da frota, material completo para o gabinete e por Diretoria a sua respectiva, e individualizando veículo e motorista. Apresentação com material multimídia e impresso mensalmente a todos responsáveis. Somado as informações coletadas, auxiliando em qualquer dificuldade.
- Sua entrega será a cada 30 (trinta) dias, previamente combinado com cada gestor, modelo deste material contendo todas as informações acima citada, terá que ser apresentado, no dia da licitação com todas informações que será apresentada no serviço, podendo ser este modelo de serviço já prestado ou com informações de exemplo.
- Apontamento de aumento e redução de km rodado individualizada por veículo e seu setor em relação ao mês anterior;
 - Apontamento de aumento e redução de km rodado individualizada por veículo e seu setor em relação ao ano anterior;
 - Apontamento de aumento e redução do consumo de combustível por setor;
 - Apontamento de aumento e redução no consumo com manutenções;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Apontamento de aumento e redução de km rodado individualizada por motoristas e seu setor;
 - Apontamento de aumento e redução na eficiência de utilização;
 - Apontamento de aumento e redução na jornada de trabalho;
 - Apontamento de aumento e redução dos excessos de velocidade comparado ao mês anterior;
 - Apontamento de aumento e redução dos excessos de velocidade comparado ao ano anterior;
 - Apontamento dos excessos de velocidade com dia, hora, veículo placa, motorista, velocidade, endereço e máxima permitida;
 - Apontamento comparativo de custo por veículo semelhante;
 - Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço, com demonstrativo completo trajeto, com hora inicial, hora final, tempo de utilização, todas as paradas com endereço e seus tempos, motorista, distancias e velocidades;
 - Identificação de circulação de veículos em dias não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço, com demonstrativo completo trajeto, com hora inicial, hora final, tempo de utilização, todas as paradas com endereço e seus tempos, motorista, distancias e velocidades;
 - Identificação de circulação de veículos em horários não permitidos com dia, hora, motorista e endereço, com demonstrativo completo trajeto, com hora inicial, hora final, tempo de utilização, todas as paradas com endereço e seus tempos, motorista, distancias e velocidades;
 - Entrega mensal dos apontamentos, analisando todas informações previamente estipulada por cada gestor, este momento servira para realinhamento de todas necessidades com a contratada, trazendo um melhor resultado a cada mês de forma continuada, material completo para o gabinete e por Diretoria a sua respectiva, e individualizando veículo e motorista. Apresentação com material multimídia e impresso mensalmente a todos responsáveis. Somado as informações coletadas, auxiliando em qualquer dificuldade.
 - A entrega será a cada 30 (trinta) dias, previamente combinado com cada gestor, modelo deste material contendo todas as informações acima citada, terá que ser apresentado, no dia da licitação com todas informações que será apresentada no serviço, podendo ser este modelo de serviço já prestado ou com informações de exemplo.
- A empresa deverá apresentar um Canal de telefonia para recebimento de sugestão e reclamação, tendo a possibilidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de ser subdividido por interesse, com gravação de todas ligações, com dia, hora e número do telefone, checagem da veracidade da informação, devendo os dados gerados ser compartilhados com os gestores responsáveis de forma imediata.

• Toda ligação deverá ter registro de dia, hora, telefone, arquivo em áudio, que será enviado ao gestor de forma imediata e também adicionado ao material mensal entregue.

6 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE:

6.1 O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- A empresa deverá apresentar um Sistema capaz de identificar o condutor de forma automática de toda utilização do veículo e seus condutores, com dia, hora, endereço, velocidades, paradas, tempo de condução, distancias percorridas em cada percurso, totais de km rodado, etc.

- A empresa deverá apresentar Software de gerenciamento de frota, como: abastecimento, almoxarifado, pneus, correias, filtros, manutenções, viagens, etc.

- Identificar o custo de cada veículo com apontamento e desconformidade.

Funções:

Cadastros Básicos:

Fornecedor: possibilidade de cadastramento de todos os fornecedores: Autopeças, Borracharia, Combustível, Hotel, etc.

- Funcionário: possibilidade de cadastramento de todos os funcionários da Contratante, esses funcionários poderão ser responsáveis por manutenções, ordens de serviço, ordens de compra, etc.

Cadastros Avançados:

- Armazém: possibilidade de cadastramento dos locais onde serão armazenados os itens do estoque da Contratante.

Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.

- Implemento: será possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores. Será controlado odômetro e horímetro do implemento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Viagem: possibilidade de cadastramento das viagens a serem executadas pela Contratante, podendo vincular o veículo, motorista, itinerário, realizar o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.

Gestão das Manutenções

- Informar quando e quais veículos deverão passar por manutenção, planejar manutenções preventivas dos veículos como trocar óleo e outros itens que necessitem da atenção, saber qual veículo e por quanto tempo ele está parado por manutenção, quantas manutenções foram realizadas nos veículos, gasto total referente a manutenções e reparos realizados na frota, com controle de km rodado feito de forma automática pelo sistema e módulo instalado no veículo.

- A Gestão das Manutenções deverá contemplar os seguintes cadastros:

Item: possibilidade de cadastramento dos itens, podendo ser materiais, peças e seus valores, esses itens poderão ser utilizados no plano de manutenção, ordem de compra, despesas.

- Plano de Manutenção: A manutenção preventiva é o controle e o monitoramento do veículo, afim reduzir possíveis quebras do motor e outras peças do veículo de forma inesperada, com a manutenção preventiva o equipamento está sempre dentro das especificações ideais de trabalho tendo a possibilidade de escolher a Unidade do contador da manutenção, podendo ser: Quilômetros, Dias, Horas, Quilômetros e dias, Quilômetros e horas, Dias e Horas ou

- Todos, e permitir a configuração se será recorrente e geração de alerta diário.

- Manutenção Preventiva: Essa manutenção segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

- Manutenção Preditiva: substituição de peças com problemas identificados por sensores ou por análise prévia do componente.

- Ordem de Serviço: possibilidade de cadastramento de uma ordem de serviço a ser executada, ou a ordem poderá ser gerada automaticamente através do plano de manutenção.

- Pneu: possibilidade de cadastramento dos pneus dos veículos da frota, monitorando a vida atual de forma automática e vida limite do pneu.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Serviço: possibilidade de inclusão dos serviços que terão que ser realizado, exemplo, "Troca de óleo do motor", "Troca de filtro".

- Controle de Abastecimento
- Possibilidade de acompanhar a média de consumo dos veículos a cada abastecimento, saber se está havendo desvio de combustível, quando e quanto os motoristas abasteceram. Caso seja utilizado bomba de combustível interna, poderá ser realizado o controle, cadastrando a bomba, tipo do combustível armazenado e capacidade do tanque.
- Possibilidade de vinculação do abastecimento a Viagem, Motorista para que futuramente seja realizada análise de produtividade, podendo verificar por exemplo, qual motorista tem um melhor desempenho, qual fornecedor possui o melhor valor de combustível.
- Possibilidade de registro do pagamento do abastecimento, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos, deverá ser informado Data e Hora do Pagamento, Centro de Custo responsável e Forma de pagamento.
- Poderá obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.
- Possibilidade de emissão de relatório com um resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo.
- Possibilidade de visualização das informações em forma de gráfico, com visão detalhada por Combustível, Fornecedor, Viagem, Motorista e Veículo.
- Lançamento de abastecimento de forma digital, com identificação do veículo, tipo de combustível, litros. Com distinção de abastecimento próprio ou de terceiros, acompanhamento de estoque de combustível próprio, diferenciar por secretarias.
- Despesas: Através do controle de despesas poderão ser cadastradas e controladas todas as despesas da frota:
 - Despesas Diversas, Ordem de Compra, Documento e Gestão de Pagamentos.
 - Despesas Diversas: Possibilidade de cadastramento de todas as despesas da frota, tais como alimentação, hospedagem, permitindo a vinculação do funcionário, veículo, viagem, para futuramente ser realizada uma análise de qual funcionário gerou mais gasto, comparando os funcionários que realizaram a mesma viagem.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Possibilidade de registro de Pagamentos de Despesa, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.
- Possibilidade de obtenção de informações diárias, semanais, mensais e anuais das despesas da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.
- Ordem de Compra: Possibilidade de cadastramento de ordens de compra de produtos que estão faltando em estoque ou que necessitam serem comprados, sendo possível a análise dos gastos nos Fornecedores, podendo comparar por exemplo qual Fornecedor possui o melhor valor dos itens, o qual irá gerar economia nas compras.
- Possibilidade de registro do pagamento da Ordem de Compra, onde será gerado um registro de Relação de Pagamentos.
- Documento: A gestão dos documentos faz com que a Contratante fique em dia com seus compromissos referente documentação e encargos dos veículos acabando com os problemas ocasionados por atrasos na documentação dos veículos e dos motoristas.
- Permitir o planejamento dos pagamentos de IPVA, DEPVAT, Seguro, Multas, com visualização e notificações com antecedência dos documentos que estão para vencer.
- Permitir o registro do Pagamento da Documentação, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.
- Relação de Pagamentos: Fazer a gestão de pagamentos sendo possível acompanhar custos referentes a despesas do operacional de uma frota, tais como os abastecimentos realizados, manutenções, ordens de compra, despesas diversas cadastradas como custo com pedágio, lavagem, entre outros itens.
- Para análise, deverá possibilitar a visualização das informações em forma de gráfico e relatório.
- Movimentação de Pneus: Controle de pneu possibilitando ao gestor acompanhar a vida útil dos pneus, saber quantas reformas foram realizadas e também saber a hora certa da reforma ou descartes.
- Para o controle de pneus a contratante fará a marcação dos pneus e posteriormente o cadastro dos mesmos no software.
- Engate de Implemento: O engate de implemento servirá para informar qual implemento está acoplado ao veículo sendo possível o cálculo do odômetro e horímetro dos implementos.
- Movimentação de Estoque: Através da movimentação de estoque será possível dar entrada e/ou saída dos itens de estoque, podendo ter o controle dos armazéns.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Monitoramento permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, acesso por web e APP (ANDROID E IOS) usuários ilimitados, informações dos últimos 12 meses em sistema, usuários ilimitados e com registro de log de utilização, memória e bateria interna em hardware.

- Ferramenta de gestão da informação que ajude no acompanhamento e exibição de indicadores de forma Analítica, métricas de utilização e consumo e dados que indicam todas as informações da frota. Sendo customizável para atender às demandas necessárias.

Sua atualização é automática sem a necessidade de ação do usuário. Painel Dashboard que apresente, as seguintes informações em tempo real:

- Total de quilômetro rodado da frota por secretaria e período desejado, com comparativo ao mês anterior em percentual.- Total de quilômetro rodado por veículo por período desejado;- Total de quilômetro rodado por motorista por período desejado; - Total de Ocorrências de velocidade por secretaria e período desejado, com comparativo ao mês anterior em percentual.- Total de ocorrências de velocidade por veículo e período desejado;- Maior pico de velocidade por veículo e período desejado- Maior pico de velocidade por motorista e período desejado;- Total de litros abastecidos por secretaria e período desejado, com comparativo ao mês anterior em percentual.- Total de custos em abastecimento por secretaria e período desejado, com comparativo ao mês anterior em percentual.- Total de Litros consumidos por veículo por período desejado;- Total de Multas cometidas por secretaria em período desejado, com comparativo ao mês anterior em percentual.- Total de Multas cometidas por condutores em período desejado;- Custo total de multas por secretaria em período desejado, com comparativo ao mês anterior em percentual.- Custo de multas por motorista em período desejado; Atualização automática em horários programados, de fácil entendimento, um conjunto de informações, indicadores e métricas da frota. Painel personalizável e objetivo, mostrará dados referente aos filtros aplicados sendo: data, secretária, veículo ou motorista. Painel visual operacional - Facilita a operação analítica-Painel visual tático - Permite o controle estratégico rapidamente-Painel visual estratégico



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Acompanhamento das metas-Acompanhamento do desempenho automático da frota. Prazo de customização de 7 dias úteis de acordo com a necessidade do usuário.

7 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DO TREINAMENTO AOS OPERADORES DO SISTEMA:

7.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

7.2 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas em qualquer cidade do Estado de São Paulo, contado a partir da notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail;

7.3 Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

7.4 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

7.5 No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela CONTRATANTE, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela CONTRATADA;

7.6 A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores do sistema, a ser realizado na cidade da CONTRATANTE em local a ser definido e informado pelo fiscal do contrato; sendo a primeira no ato da implantação. Com fornecimento de todos Equipamento multimídia, testes, pranchetas, canetas, papéis e demais materiais, coffee break, são cedidos pela CONTRATADA. O espaço físico, cadeiras, mesas, são responsabilidade do CONTRATANTE

7.7 A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8 DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES:

8.1 Serão instalados equipamentos em 17 veículos DE IMEDIATO, da frota pertencente ao Município de Óleo, no entanto o quantitativo encontra-se estimado para um total de 25 (vinte e cinco) veículos, devido a demanda e necessidades de serem instalados em outros veículos, ficando a critério da CONTRATANTE.

8.2 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer na cidade da CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a contratação, e as atividades de instalação e cadastro dos veículos serão acompanhadas pelo fiscal do contrato e pela secretaria requisitante cujo serviço for solicitado;

8.3 Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação, pelo requisitante de cada secretaria que acompanhou a instalação do módulo no veículo e pelo fiscal do contrato;

8.4 No final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolhidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

8.5 A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, bem como dar suporte técnico a CONTRATANTE;

8.6 A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

9.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, em até 48 (quarenta e oito) horas em qualquer cidade de São Paulo após solicitado;

9.3 Realizar a capacitação e o treinamento dos empregados que irão operar o sistema, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

9.4 Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

9.5 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.6 Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

9.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

9.9 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.10 Comunicar imediatamente o fiscal do contrato, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

9.11 Zelar pela qualidade dos serviços executados;

9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;

9.13 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.14 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

9.15 Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

10.2 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

10.5 Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.6 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento dos serviços de instalação de módulos rastreadores (GPS), será pago em parcela única, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a instalação total dos módulos, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, mediante apresentação da Nota Fiscal, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

11.2 O pagamento de cada novo módulo rastreadore (GPS) instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 11.1.

11.3 Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, serão pagos mensalmente, na qual o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e do Contrato; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

11.4 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.5 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

12 DOS PRAZOS:

12.1 A instalação dos módulos rastreadores (GPS), e cadastro dos veículos no sistema deverá ser realizada



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em perfeito funcionamento;

13 DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O recebimento dos serviços será pelo Secretário João Silva de Almeida Sobrinho e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Sr. João Silva de Almeida Sobrinho, sendo que cada Departamento designará servidor para acompanhar os serviços de sua frota de veículos, assim como na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

2.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

14.4 Ficará a cargo do Fiscal do Contrato:

A) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

B) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

C) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

**2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA:**

Secretários Municipais: João Silva de Almeida Sobrinho.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 2

"D E C L A R A Ç Ã O"

APTA A EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa),
residente/estabelecida na(Endereço completo)
....., inscrita no CPF/CNPJ sob n.,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, ESTÁ APTA a
emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o
Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de 2023.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 3
DECLARAÇÃO
CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

"D E C L A R A Ç Ã O"

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na

(Endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de 2023.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 4
D E C L A R A Ç Ã O"
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na(Endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, realizado pelo Município de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 5
"D E C L A R A Ç Ã O"
IDONEIDADE

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa),
residente/estabelecida na(Endereço completo)
....., inscrita no CPF/CNPJ sob n.,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **NÃO FOI**
DECLARADA INIDÔNEA pela Administração Pública de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que
se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes;

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 6
"D E C L A R A Ç Ã O"
INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa),
residente/estabelecida na(Endereço completo)
....., inscrita no CPF/CNPJ sob n.,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **INEXISTE
QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à sua participação na licitação
citada, que não foi declarada inidônea pela Administração
Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência
de fatos supervenientes;

Por ser verdade assina a presente.

....., de,
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 7
"D E C L A R A Ç Ã O"
INEXISTENCIA DE PARENTES**

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa),
residente/estabelecida na(Endereço completo)
....., inscrita no CPF/CNPJ sob n.,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor,
gerente, administrador e funcionário, servidores públicos
municipais da Prefeitura de Óleo; os sócios da empresa não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau
com qualquer servidor público ou membro da administração do
Poder Executivo e Legislativo do Município de Óleo

DECLARA ainda que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA
EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou
afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou
dirigente da Prefeitura Municipal DE ÓLEO responsável (is)
pela licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 8
D E C L A R A Ç Ã O"
NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Nome/Razão Social da Empresa),
residente/estabelecida na(Endereço completo)
....., inscrita no CPF/CNPJ sob n.,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do
Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto
no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS**, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos;

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 09

MODELO DE PROPOSTA

Município de Óleo, de de 2023.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2023.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo e Assinatura do responsável _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 10

MINUTA TERMO DE CONTRATO N° XX/20XX

MODELO DO CONTRATO DE **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12(doze) meses, QUE ENTRE SI CELEBRAM A** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Vidotto, 95, centro, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br; telefone: 3357-1211.

CONTRATADO(A): NOME/EMPRESA =====, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/CPF, sob n° =====, com sede na =====, n. ==, Cidade de =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Institucional: =====; Telefone: =====; neste ato representado pelo SR(A) =====, portador da Cédula de Identidade RG n. =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF n. =====, residente e domiciliado na =====, Cidade =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Pessoal: =====, Telefone: =====.

GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Chefe do administrativo, SRª Liliane Lucio, brasileira, portador da cédula de Identidade RG



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

n°41.760.343-5 do CPF n. 338.343.288-20,
secretaria@pmoleo.sp.gov.br, Telefone: 3357-1211.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial n° xx/2023, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.3. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.3. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de ótima qualidade e com presteza, dedicação e eficiência.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1. Pela prestação dos serviços deste ajuste, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento mensal, a razão de R\$ ____ (____), após encaminhamento da Nota Fiscal e do relatório de atividades do CONTRATADO.

2.2. O presente contrato será honrado com a utilização da seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento em vigor:

2.3. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das classificações orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Valor Estimado da Despesa: R\$ 48.580,00 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.07.01-Garagem e oficina

Elemento:3.3.90.39-00 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha:226

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO REAJUSTE:

3.1. O presente contrato terá vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o limite previsto pelo art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2. O contrato poderá ser renovado mediante termos aditivos, se de interesse das partes, tendo como limite o IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor) da (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado no período.

3.3. Pela natureza dos serviços em área específica, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº XX/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar o Gestor e Fiscal do contrato como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Fornecer materiais, equipamentos e instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos serviços;
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE (Prefeitura) viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o valor total e o número do processo que deu origem à contratação (Pregão Presencial n. XX/2023).

6.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados, dentro do prazo de até o 10 (décimo) dia imediatamente posterior ao mês da prestação dos serviços, após o recebimento das notas fiscais e do relatório de atividades.

6.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de igual período, reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

6.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.XX/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

8.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de realização dos serviços, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras/serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

8.3. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Óleo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLAUSULA DECIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, XX DE XXXX DE 20XX

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE

XXXX
CHEFE DO TRANSPORTE

CONTRATADA

Testemunhas

1-

RG _____

2-

RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras,
OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em xx de xx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	Chefe do Serviço de Convênio e Licitação
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, XX de XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no gerenciamento, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e consumos, com apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX de 20XX. _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 11

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP - AUDESP FASE IV

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2023

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome Completo	
---------------	--



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

"D E C L A R A Ç Ã O" LGPD

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que **AUTORIZA A COLETA DE DADOS PESSOAIS IMPRESCINDÍVEIS** a participação do certame, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: relacionados à sua identificação pessoal, dados relacionados ao endereço, tendo em vista a necessidade da licitante identificar o local do estabelecimento e residência; com a finalidade de envio de documentos/notificações e outras necessárias a transparência na participação do certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 13

DECRETO N. 2.395/2021.

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo,
20 de Agosto de 2021.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO